

## **RESOLUÇÃO CGM N.º 1572 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

### **Institui o Portal Contas Rio em substituição ao Portal Rio Transparente e dá outras providências**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o acesso à informação é o objetivo maior da nova sociedade do conhecimento e que a transparência das contas públicas é de vital importância à Gestão Municipal e também ao acompanhamento pelo cidadão;

CONSIDERANDO que uma gestão transparente e responsável busca disponibilizar ao cidadão informações que lhe permitam exercer o controle social e auxiliar no combate à realização de atos ímprobos, estando alinhada aos Eixos X e XI do Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente – Integridade Carioca, instituído pelo Decreto Rio nº 45.385 de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a crescente necessidade de que as informações sejam disponibilizadas em linguagem simples, acessível e com navegação amigável, tanto no formato de tabelas, gráficos e em arquivos com dados abertos;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município – CGM Rio é o órgão gestor do sistema FINCON, de onde são extraídas as informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município do Rio de Janeiro, segundo as normas estabelecidas na legislação vigentes;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Portal Contas Rio, em substituição ao Portal Rio Transparente, à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet, que tem por finalidade veicular informações detalhadas sobre as contas públicas do Poder Executivo Municipal abrangendo a execução orçamentária do Município do Rio de Janeiro, com a previsão e realização das despesas e receitas, os contratos e seus favorecidos, as transferências de recursos recebidos de entidades governamentais e as prestações de contas anual de governo, em formato de gráficos, planilhas ou na forma de dados abertos.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município – CGM Rio, Órgão central do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, é a responsável pela gestão do Portal **Contas Rio**, ficando essa a cargo da Subcontroladoria de Controle.

Parágrafo Único - Os Ordenadores de Despesa são os responsáveis pelas informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município do Rio de Janeiro no âmbito de suas respectivas áreas e pelas suas inserções no sistema FINCON, cabendo à CGM sua extração para serem veiculadas no Portal **Contas Rio**.

Art. 3º As informações do Portal **Contas Rio** deverão ser apresentadas com a utilização de recursos de navegação intuitiva a qualquer cidadão, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática.

Art. 4º Todo o conteúdo técnico deverá ser precedido de texto introdutório e, sempre que possível, acompanhado por notas explicativas.

Art. 5º O Portal **Contas Rio** deverá conter glossário com as definições de todos os termos técnicos empregados na apresentação das informações, bem como referências para a legislação orçamentária e de gestão fiscal aplicável.

Art. 6º As informações deverão ser apresentadas com a respectiva fonte e data da última atualização.

Art. 7º O acesso ao Portal **Contas Rio** dar-se-á por meio do sítio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, "<http://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia>" ou da Controladoria Geral do Município "[www.prefeitura.rio.gov.br/web/cgm](http://www.prefeitura.rio.gov.br/web/cgm)", onde o usuário encontrará um link para o aplicativo.

Art. 8º A Subcontroladoria de Controle e a Subcontroladoria de Contabilidade, em conjunto com a Assessoria de Fomento ao Controle Social das Contas, deverão promover estudos periódicos para ampliação das informações e consultas disponíveis, bem como para dados abertos.

Art. 9º A Subcontroladoria de Controle, em conjunto com a Assessoria de Fomento ao Controle Social das Contas, deverão desenvolver ações junto à sociedade e aos usuários do Portal Contas Rio, visando ao seu aprimoramento contínuo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES  
Controladora-Geral do Município